



**LEI MUNICIPAL N°. 813/2014  
DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

*Altera o inciso II do art. 6º da Lei Municipal n. 780, de 17 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a regulamentação e a autorização para o exercício da atividade privada de transporte individual de passageiros por meio de motocicletas de aluguel (moto-táxis) no âmbito do Município Querência/MT*

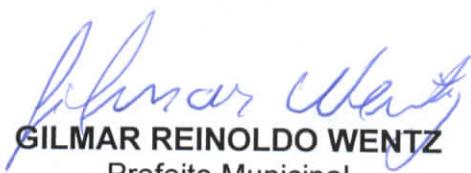
Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito de Querência, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A redação do inciso II do art. 6º da Lei Municipal n.º 780, de 17 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º (...)  
I - (...)  
II - contar com, no máximo, 07 (sete) anos de fabricação."

**Art. 2º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2014.

  
**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal